



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - 68434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com



EMENDA MODIFICATIVA Nº 012/2025

APROVADO

Suplementa a dotação Reserva de Contingência do Projeto de Lei nº 035/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual-LOA, para o exercício de 2026, em cumprimento ao que dispõe os Artigos 34 e 44 da Lei Municipal nº 930/2025 de 11/07/2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026- LDO 2026.

O Poder Legislativo Municipal de Ourilândia do Norte/PA, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 035/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2026, para o cumprimento do que determina os Artigos 34 e 44 da Lei Municipal nº 930/2025 de 11/07/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO-2026:

Art. 1º. Fica suplementada a dotação **Reserva de Contingência** prevista no Projeto de Lei nº 035/2025, passando a vigorar com o valor total de **R\$ 7.502.322,00** (sete milhões, quinhentos e dois mil, trezentos e vinte e dois reais), conforme quadro abaixo:

Órgão	Unidade	Programa	Ação	Elemento	Valor Inicial (R\$)	Valor Suplementado (R\$)	Valor Final (R\$)
02	0299	0018	9999	99.999.99.00	1.358.750,00	6.143.572,00	7.502.322,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação prevista no Art. 1º, serão remanejados recursos mediante a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

I – Remanejamento do Fundo Municipal de Saúde (FMS):

Órgão	Unidade	Ação/Projeto	Elemento	Dotação Inicial (R\$)	Valor Remanejado (R\$)	Valor Remanescente (R\$)	Categoria
02	1418	2312 (MAC)	3.3.90.39.00	3.000.000,00	800.000,00	2.200.000,00	DC
02	1418	2300 (APS)	3.3.90.39.00	1.900.000,00	313.024,00	1.586.976,00	DC
02	1418	1300 (UBS)	4.4.90.51.00	4.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	DCap



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - CEP 68434-116-1976
camaraourilandia@hotmail.com



02	1418	2312 (MAC)	4.4.90.52.00	500.000,00	105.295,50	394.704,50	DCap
SUBTOTAL FMS					3.218.319,50		

II – Remanejamento de Outras Secretarias:

APROVADO

Órgão	Unidade	Ação/Projeto	Elemento	Dotação Inicial (R\$)	Valor Remanejado (R\$)	Valor Remanescente (R\$)	Categoria
02	0203	2011 (ADM)	3.3.90.30.00	1.800.000,00	213.268,00	1.586.732,00	DC
02	0206	1116 (OBRAS)	4.4.90.51.00	9.850.000,00	2.711.624,50	7.138.375,50	DCap
SUBTOTAL OUTROS					2.925.252,50		

III – Resumo do Remanejamento Total:

Fonte	Despesas Correntes (R\$)	Despesas de Capital (R\$)	Total (R\$)
FMS (Saúde)	1.113.024,00	2.105.295,50	3.218.319,50
Outras Unidades	213.268,00	2.711.624,50	2.925.252,50
TOTAL GERAL	1.326.292,00	4.817.220,00	6.143.572,00

Art. 3º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 2025.


Raimundo de Oliveira da Silva
Presidente da Comissão de Orçamentos


Genivan da Mata
VEREADOR 2025/2028
CMON


Euder da Costa Leite
VEREADOR 2025/2028
CMON



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - 68434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com



JUSTIFICATIVA DA EMENDA MODIFICATIVA

APROVADO

1. Da Insuficiência Orçamentária e Adequação à LDO O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para 2026, em sua redação original, previu uma dotação de apenas R\$ 1.358.750,00 para a Reserva de Contingência. Contudo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) e as normas de controle externo exigem que o montante alocado seja capaz de suportar as obrigações legais do ente, especialmente o atendimento às emendas impositivas parlamentares e de bancada. A manutenção do valor original subestimado configuraria descumprimento dos Artigos 34 e 44 da Lei Municipal nº 930/2025 de 11/07/2025, que dispõe sobre a LDO, que estabelece percentuais mínimos baseados na Receita Corrente Líquida para garantir a execução orçamentária.

2. Da Simetria Constitucional e Doutrina do STF A majoração para R\$ 7.502.322,00 fundamenta-se no Princípio da Simetria, que impõe aos municípios a observância do modelo federal de orçamento impositivo, conforme consolidado pela doutrina do Supremo Tribunal Federal (STF). A adequação aos percentuais de 1,55% para emendas individuais e 1,0% para emendas de bancada, estabelecidos na Instrução Normativa do TCM-PA, é imperativa para garantir a autonomia do Poder Legislativo na alocação de recursos em áreas de interesse social, sem que tais reservas sejam meramente simbólicas.

3. Da Metodologia de Remanejamento e Preservação de Serviços A seleção das fontes de recursos para este remanejamento obedeceu a critérios técnicos rigorosos de viabilidade e continuidade administrativa:

- Princípio da Compensação: Para cada acréscimo na Reserva de Contingência, houve a correspondente anulação parcial de dotações, mantendo o equilíbrio global da despesa fixada em R\$ 280.000.000,00.
- Limite de 50% de Anulação: Respeitando a premissa de não inviabilizar programas governamentais, nenhuma ação ou projeto sofreu redução superior a 50% de seu valor inicial. Isso garante que a pavimentação de vias, a construção do prédio da prefeitura e as ações de manutenção básica continuem plenamente operacionais, apenas com cronogramas ajustados à nova realidade financeira.

4. Da Proteção aos Limites Constitucionais (Saúde e Educação)

- Saúde: Embora recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS) tenham sido remanejados, não há prejuízo ao percentual constitucional de 15%. Conforme prevê a legislação orçamentária, os recursos alocados na Reserva de Contingência destinados a emendas impositivas retornarão obrigatoriamente à área da Saúde,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - 68434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com



uma vez que metade do valor das emendas individuais deve ser aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

APROVADO

- Educação: Em cumprimento às normas do FUNDEB e ao limite mínimo de 25% para manutenção e desenvolvimento do ensino, as dotações da Secretaria Municipal de Educação foram preservadas integralmente, sendo as anulações de outras secretarias (Administração, Obras e Finanças) suficientes para compor o saldo necessário.

5. Conclusão e Segurança Fiscal A presente adequação confere ao Orçamento de 2026 a necessária margem de segurança fiscal. Ao elevar a Reserva de Contingência, o Poder Executivo blinda o orçamento contra situações imprevistas e cumpre a obrigação de reservar crédito orçamentário específico para as programações de execução obrigatória do Legislativo, evitando sanções por parte do TCM-PA e garantindo que o planejamento municipal reflita fielmente as prioridades eleitas pelos representantes da comunidade.

Razão pela qual bem a justifica.

Sala das Comissões em 10 de dezembro de 2025.

Raimundo de Oliveira da Silva
Presidente da Comissão de Orçamentos

Genivan da Mata
VEREADOR 2025/2028
CMON

Euder da Costa Leite
VEREADOR 2025/2028
CMON